

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS se justifica como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade se torna evidente visando contribuir para a modernização em novos equipamentos, mais eficientes e tecnologicamente atualizados, possibilitará a realização das atividades agrícolas de forma mais rápida, segura e sustentável, construindo para o aumento da produtividade e a redução dos custos de produção, garantindo assim a eficiência na gestão de recursos públicos.

Considerando o benefício para os servidores e para a região como um todo, os impactos positivos esperados destacam-se a melhoria das condições de trabalho, a redução do uso de insumos e agrotóxicos, a otimização dos recursos hídricos e a promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais dos Municípios.

Considerando os equipamentos agrícolas modernos e eficientes ajudam a reduzir os custos, seja pela economia de combustível, pela redução da mão de obra necessária ou pelo aumento da vida útil das máquinas.

Considerando a utilização de equipamentos agrícolas mais eficientes contribui para a redução do impacto ambiental das atividades agrícolas, seja pela otimização no uso de recursos naturais, pela redução de emissões de poluentes ou pela adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

Considerando os critérios para a contratação do objeto envolvendo uma análise de especificações dos equipamentos necessários, como capacidade, desempenho, durabilidade, eficiência, entre outros. Os critérios



técnicos garantem que os equipamentos atendam aos requisitos de qualidade e funcionalidade exigidos no item 4 com seu objeto discriminado.

A demanda existe é elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.702.208,54, sendo que o presente será sigiloso. O valor acima é detalhado por itens conforme segue:

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO ENSILADEIRA</u>	UN	33



	COM CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; COM TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; FACILIDADE DE MANUSEIO DE BICA; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO; ROTOR COM 12 FACAS; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 65 A 95 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE DE MÍNIMO DE 30T/H; ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO TOTAL.		
02	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SIMILARES; PRODUTOS EM PÓ E SIMILARES; CAPACIDADE DE CARGA DE 7,5 TONELADAS; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS PARA O ACIONAMENTO DE ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE MÍNIMO 600 MM; DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM O MÍNIMO 4 PALHETAS CADA; TAMPA COM SAÍDA DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS; MOLAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR A MÁQUINA; EIXOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTRIADOS PARA O ACOPLAMENTO DOS CARDÃNS E ENGRENAGENS; DISPENSANDO O USO DE PINOS E OU DE CHAVETAS; CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO; REDUTOR DO TIPO COROA E EIXO SEM FIM EM BANHO DE ÓLEO; CABEÇALHO MÓVEL DE DIREÇÃO; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DA ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA GARANTINDO PRECISÃO DA DISTRIBUIÇÃO; RODADO TANDEM COM RODAS ARO 15.5; CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO 10 LONAS; PESO MÍNIMO DO IMPLEMENTO DE 1450 KG; POTÊNCIA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 80 CV; COMPRIMENTO TOTAL DO IMPLEMENTO DE 4600MM; LARGURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE 2000MM; ALTURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE 1900MM; CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12.	UN	25
03	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; CAPACIDADE DE 5000 LITROS; PESO MÍNIMO 1220 KG; PINTURA INTERNA À PÓ EPÓXI E EXTERNA À PÓ POLIÉSTER; BOMBA À VÁCUO COMPRESSOR DE PALHETAS; TAMPA DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL; INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE; AGITADOR INTERNO; VÁLVULA DE ALÍVEIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO; OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO; VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA À BOMBA DURANTE A CARGA; CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE À ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA; ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; MANGOTE DE SUÇÃO DE 4" X 5.5 M; BICO LEQUE ASPERSOR; MANUVACUÔMETRO; RODADO TANDEM COM RODA ARO 16; PNEU 750X16 MÍNIMO DE 10 LONAS.	UN	25
04	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONJUNTO DE FORRAGEM FRONTAL</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL COM 2 ROTORES; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 12 FACAS; 12 LANÇADORES E RASPADORES POR ROTOR; CAIXA DE TRANSMISSÃO 1000 RPM SENTIDO DE GIRO ANTI HORÁRIO; SISTEMA DE TRABALHO 2 RODAS DE APOIO RODADO NOVO NO MÍNIMO 750X16; SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DO GRÃO COM DUAS PENEIRAS DO TIPO SISTEMA QUEBRA GRÃO; AFIADOR DE FACA DO TIPO GIRATÓRIO (PEDRA REDONDA); OPÇÃO DE REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE DE SILAGEM;	UN	19



	REGULAGEM VELOCIDADE DO CORTE DAS PLATAFORMAS; EQUIPADA COM PLATAFORMAS DE ÁREA TOTAL FRONTAIS ARTICULÁVEIS PARA COLHEDORAS DE DUPLO ROTOR; PRODUÇÃO MÍNIMA DE 48 T/H; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 2200 KG; POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA 100 CV; CONJUNTO DE HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 TONELADAS; PADRÃO DE ENGATE RÁPIDO CAT II; CHASSIS DE AMARRAÇÃO SOBREPOSTA AO CHASSIS DO TRATOR; TOMADA DE FORÇA FRONTAL INDEPENDENTE DA TRASEIRA COM ACIONAMENTO POR SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE SISTEMA MULTIDISCO BANHADO A ÓLEO.		
05	<u>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 TONELADAS; COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 7,2 M³; SEM A SOBRE TAMPA EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO "U"; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE NO MÍNIMO 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; LATERAIS DA CAIXA CONFORMADAS EM AÇO AS TMA 36 COM ESPESSURA DE 2,65 MM; ENRIJECIDAS COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS COM ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; COM DOIS EIXOS SENDO UM EIXO DIANTEIRO DIRIGÍVEL E UM EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM COM AROS MÍNIMO 15" COM CUBOS REFORÇADOS DE 6 FUROS; COM 6 PNEUS NOVOS MÍNIMO 11 LONAS COM SOBRE CAIXA.	UN	37

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON / ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES. Pesquisas realizadas 09/2023 a 03/2024.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Sugerimos que o pregão seja do modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$100,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.



6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. DA ENTREGA, MANUTENÇÃO, GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 90 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer junto ao Município solicitante e no endereço que constar da ordem de compra em horário de expediente.

Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, nos prazos ajustados, em cada Município consorciado ou aderente.

Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de agricultura e obras, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

Apresentar contrato de concessão com o fabricante do equipamento.

Verificada a desconformidade de objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

A garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses s/ limite de horas, contados a partir da data de aceite do objeto pelo município.

Assistências Técnicas e de Manutenção o fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 300 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível equipamentos rodoviários que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 09 de abril de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023